

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 6.506

Altera dispositivo da Lei 3.517, de 07 de julho de 1998, que dispõe sobre adicional de urgência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.517, de 07 de julho de 1998, que dispõe sobre adicional de urgência e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O servidor público municipal no exercício das funções do cargo de Enfermeiro, Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Facilitadora, Recepção ou Auxiliar de Consultório Dentário, lotados no Pronto Atendimento Municipal, perceberão adicional de urgência com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento.”

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente na fichas destinadas ao pagamento daqueles profissionais, suplementadas com recursos da anulação parcial da ficha orçamentária nº 116.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

ALEX RIBEIRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão